



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Parque de Negócios de Torres Novas

Geriparque, SA

Processo de AIA nº 935/2011

Fevereiro 2012

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em 27 de Julho de 2011, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto Parque de Negócios de Torres Novas em fase de Projecto de Execução e cujo proponente é a empresa Geriparque – Parque de Negócios de Torres Novas, SA.

A CCDR-LVT, como Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDRLVT – Eng.ª Conceição Ramos (Presidente), Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública);
- IGESPAR, I.P. – Dr.ª Sandra Lourenço;
- ARH do Tejo, I.P. – Dr.ª Tânia Pontes;
- Técnico Especialista (Paisagem) – Arq. David Gonçalves.

A presente pretensão enquadra-se na alínea a) do n.º 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Na sequência da referida análise foram solicitados elementos adicionais ao proponente;
- Da análise dos elementos adicionais verificou-se que, de um modo geral, foram tidos em conta os comentários e solicitações efectuadas pela CA, pelo que, em 19 de Outubro de 2011, foi emitida a Declaração de Conformidade do EIA;
- Consulta às seguintes entidades externas: Câmara Municipal de Torres Novas (CMTN), Autoridade Florestal Nacional (AFN), Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) e Estradas de Portugal, SA (EP).
- Realização da Consulta Pública, no período compreendido entre 10 de Novembro de 2011 a 16 de Dezembro de 2011;
- Visita ao local no dia 19 de Dezembro de 2011;

- Integração dos pareceres sectoriais, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO

Com o presente projeto o proponente pretende instalar, na freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas, uma zona industrial destinada a empresas ligadas ao sector da indústria, logística, comércio e serviços. A zona industrial em estudo insere-se no projeto global de investimento do distrito de Santarém denominado "Parque de Negócios do Vale do Tejo"

Segundo o EIA, a concretização do projeto permitirá colmatar a inexistência de espaços para a instalação de novas unidades ligadas à indústria, logística, comércio e serviços do concelho de Torres Novas, já que a atual Zona Industrial de Torres Novas/Serrada Grande, se encontra totalmente preenchida.

Por outro lado, permitirá também a desconcentração industrial das áreas Metropolitanas, nomeadamente da Grande Lisboa e potenciar o investimento estrangeiro através das infraestruturas a instalar.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Com o presente projeto pretende-se construir uma área de localização empresarial, sendo para o efeito constituídos 25 lotes distribuídos num terreno de cerca de 34,4 ha, localizado na envolvente Sul da cidade de Torres Novas, nas imediações da A23/IP6 (nó de Torres Novas).

Os lotes destinam-se à instalação de atividades industriais, de logística, de serviços e de comércio. Para além dos lotes serão criadas zonas verdes, vias de circulação automóvel e pedonal e ainda estacionamentos.

De referir que o projeto se encontra enquadrado no Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque, o qual foi publicado na 2ª Série do DR n.º 84/2011, de 2 de Maio através do Edital n.º 404/2011.

Com o objetivo de uniformizar e harmonizar as futuras edificações do projeto, foi definido uma série de parâmetros, nomeadamente no que se refere ao número máximo de pisos, altura de construções, relação entre coberturas vizinhas, afastamentos mínimos ao limite do lote e altura de vedações.

Quanto aos valores paisagísticos e naturais existentes na área de intervenção, as linhas de água serão preservadas através da criação de faixas de proteção, com mais de 20 m de cada uma das margens das linhas de água e a mancha de sobreiros existente no limite sul do futuro parque, será conservada servindo de enquadramento da área industrial.

A rede viária interna que se encontra prevista, permitirá uma exploração sustentada do parque de negócios, sendo o acesso efetuado através da Av. das Cotôas, que faz a ligação à A23/IP6 (nó de Torres Novas).

Fará ainda parte do parque de negócios, um Posto de Abastecimento de Combustível (junto a um dos acessos de ligação à Av. de Cotôas) e um Edifício de Serviços Comuns que irá servir de apoio às atividades que serão instaladas no Parque.

Relativamente ao enquadramento paisagístico, o projeto inclui áreas destinadas a espaços verdes que englobam o “Verde Urbano” e o “Verde de Proteção e Enquadramento”.

As áreas de “Verde Urbano” correspondem a áreas cuja função está associada ao enquadramento vegetal de valorização ambiental e paisagística dos espaços naturais e do tecido urbano contíguos à área em estudo. Prevê-se que possuam tipologia de mata, jardim ou ajardinado, a qual constituirá uma barreira verde relativamente a vista, ruído e poluição do ar.

Nas áreas “Verde de Proteção e Enquadramento”, a vegetação existente será preservada. Nas linhas de água será reposta/consolidada a galeria ripícola, recorrendo a espécies autóctones, sendo assegurada a estabilização das margens e a melhoria da qualidade da água.

Quanto aos espaços classificados como “Verde Privado”, o EIA refere que estes funcionam como um espaço de transição para o exterior, e correspondem às áreas privadas dos lotes. Estas áreas são submetidas a tratamento paisagístico, utilizando espécies autóctones na composição dos estratos arbóreo, arbustivo e herbáceo. Nestas zonas deverá ser garantida uma faixa de largura de 5 m, contígua à via pública.

O sistema viário previsto consiste na realização de um arruamento que irá permitir o acesso aos lotes a construir, fazendo em simultâneo a ligação à Av. das Cotôas em dois pontos.

Será utilizada energia elétrica e gás natural, sendo a água abastecida pela rede pública municipal.

O EIA prevê a execução do projeto em duas fases, fase de infraestruturização e fase de edificação, sendo a duração da primeira cerca de 22 meses. Para a fase de edificação prevê-se que, no prazo de 18 meses, seja construído o Edifício de Serviços Comuns, a partir do nono mês, após o início das obras de infraestruturização, sendo ainda admitido que para além da construção daquele edifício sejam ainda construídos, no prazo de 30 meses, alguns pavilhões para exploração de arrendamento.

5. APRECIÇÃO ESPECÍFICA DO EIA

A CA procedeu à análise dos seguintes factores ambientais: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solos e Usos do Solo, Paisagem, Património Arqueológico e Arquitetónico, Ambiente Sonoro e Socioeconomia.

5.1. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A área em estudo é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo e pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque. Verifica-se ainda que o projeto se insere em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN) e em áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

5.1.1 Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo

Face a este modelo, verifica-se que a área em estudo incide sobre a Unidade Territorial "Colinas do Tejo", onde se prevê estabelecer a concentração das unidades empresariais, promovendo a requalificação e o reordenamento de alguns eixos de localização existentes.

Da análise efetuada e considerando que se encontram definidas áreas de localização empresarial - parque de negócios, considera-se que o projeto não colide com as orientações deste IGT.

Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque

Este plano define a forma de ocupação e a organização da sua área de intervenção, delimitada pela Área Industrial de Torres Novas/Serra Grande e por terrenos adjacentes, onde se inclui o futuro parque de negócios.

Da análise efetuada, verifica-se que o projeto é compatível com o uso previsto neste plano.

5.1.2 - Condicionantes Legais

5.1.2.1- Reserva Ecológica Nacional (REN)

As áreas localizadas em áreas de REN correspondem às linhas de água e respectivas faixas de proteção e a áreas de montado de sobro.

Estas áreas encontram-se incluídas na Estrutura Verde e Equipamentos definido no Plano de Pormenor, pelo que se considera que o projeto não colide com os valores que o RJREN pretende salvaguardar.

5.1.2.2 - Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Relativamente às áreas inseridas em áreas da RAN o EIA refere que estas correspondem à faixa de proteção da linha de água e às manchas da Zona Verde, definidas no Plano de Pormenor, encontrando-se deste modo salvaguardadas.

5.1.2.3 - Servidão Rodoviária - Via Municipal CM II68

Quanto a esta servidão, o Plano de Pormenor define uma zona *não aedificandi* de 8 m medidos ao eixo da via, sendo que o EIA refere que a mesma é cumprida.

5.1.3. Conclusão Sectorial

Relativamente ao fator ambiental Ordenamento do Território, verifica-se que o projecto não colide com as orientações do PROT-OVT, encontrando-se em conformidade com o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque.

Quanto às condicionantes legais verifica-se que as mesmas se encontram salvaguardadas.

Do exposto, considera-se o projeto viável.

5.2. RECURSOS HÍDRICOS

5.2.1. RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

A área em estudo localiza-se na unidade hidrogeológica “Bacia do Tejo-Sado” e insere-se no sistema aquífero “Margem Direita. Este sistema ocupa uma área com cerca de 1 629 km² e é constituído, segundo Almeida *et. al.* (2000), “por um aquífero carbonatado, ausente nalgumas regiões, nomeadamente nos bordos NW e SW, e por um aquífero mais profundo instalado em rochas detríticas. Estes aquíferos são predominantemente confinados ou semiconfinados”.

A alimentação do sistema aquífero faz-se por recarga direta a partir da precipitação e por drenância a partir de cursos de água superficiais. Poderá existir, segundo alguns autores, a provável recarga a partir dos calcários jurássicos do Maciço Calcário Estremenho; contudo, esta possibilidade, caso se verifique, deverá ser pouco relevante devido à existência na base do Terciário de formações com permeabilidade baixa (Grés de Monsanto do Paleogénico). Verificam-se ainda neste contexto algumas variações ao nível hidrogeológico, nomeadamente uma diminuição da permeabilidade para norte de Santarém e próximo do limite oeste.

Não obstante, e de acordo com Almeida *et. al.* (2000), a taxa de recarga provável situa-se entre 15 a 20% da precipitação, o que aplicado à área total do aquífero, obtêm-se volumes anuais de recarga que variam entre 150 e 200 hm³. Para extrações de água estimadas em cerca de 100 hm³/ano, verifica-se que o sistema é excedentário, pelo que o balanço global é equilibrado através de saídas para a rede de drenagem superficial.

Especificamente na área de implantação do projeto ocorre a formação hidrogeológica “Areias de aluviões e de dunas, de reduzida espessura. Areias e grés argiloso das praias elevadas e terraços do Quaternário, do Pliocénico, Miocénico e parte do Cretácico inferior” com permeabilidade variável a reduzida, que corresponde ao afloramento “Calcários de Almoester”.

Quanto ao fluxo do escoamento subterrâneo, segundo Oliveira *et. al.* (1999) o escoamento do sistema aquífero “Margem Direita” processa-se no sentido NW-SE, dirigido para o rio Tejo.

No que concerne à altura da superfície piezométrica, os dados registados pelo SNIRH, relativos ao ano hidrológico 2009/2010, indicam alturas que variam entre 91,47 m e 29,53 m, com diminuição dos valores de Nordeste para Sudoeste. Para o período de referência de 5 anos hidrológicos, com início em 2005 e término em 2010, o nível máximo atingido reporta-se ao valor de 132,6 m registado no ano 2006/07.

Relativamente à vulnerabilidade à poluição, o mapeamento desenvolvido para o Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo pelo método DRASTIC classifica a área onde se insere a área interessada como de vulnerabilidade Intermédia (classe 120 a 159).

A classificação EPPNA elaborada para o mesmo Plano Hidrográfico aponta a área interessada como de risco de contaminação “Médio a Baixo”.

O sistema aquífero "Margem Direita" não apresenta captações para abastecimento público, de acordo com os dados disponibilizados pelo Sistema Nacional de Recursos Hídricos. O fornecimento de água aos concelhos é feito, parcialmente, a partir de origem superficial, sendo a água captada na albufeira de Castelo de Bode (EPAL) e nos furos do sistema de Riachos.

Na Zona Industrial, verifica-se a existência de um furo vertical de captação industrial (furo AC16), pertencente à rede de qualidade de águas subterrâneas. De acordo com o Plano de Pormenor da Serrada Grande/Geriparque, este furo alimenta o reservatório do Cerejal (com capacidade de 600 m³), o qual, por sua vez, serve a conduta principal de água potável pertencente ao sistema adutor de Torres Novas.

Para além desta captação, o sistema possui ainda um segundo furo (PS3) no Vale de Torres Novas, freguesia de São Pedro), o qual fornece água para o reservatório das Tufeiras.

Na área envolvente encontram-se cadastrados mais dois pontos de água: um furo localizado em Vila Moreira, em Alcanena, e um poço situado em Torres Novas (Santa Maria). Ambos estes pontos fazem parte da rede de quantidade de águas subterrâneas.

A qualidade das águas subterrâneas foi caracterizada com base em dados disponibilizados pelo Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (Anexo III), registados durante o período 2000-2010 no furo de captação vertical "329/258 – AC16 Zona Industrial".

Estes dados foram comparados com os valores de referência constantes nos Anexos I e XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, relativos à qualidade das águas para consumo humano e qualidade das águas destinadas à rega e da análise efetuada conclui-se que em quase todos os parâmetros estudados não são excedidos os valores máximos recomendados (VMR), nem os valores máximos admissíveis (VMA).

No que se refere à qualidade das águas para consumo humano, observa-se que nas amostras recolhidas o VMR foi excedido apenas no caso do oxigénio dissolvido (100%), fenóis (67%) e mercúrio (17%) e que não ocorreram excedências dos VMA.

Quanto à qualidade das águas destinadas à rega, observa-se que apenas foi excedido o VMR no caso do cobalto (100%), cloretos (37%) e nitratos (5%) e que não ocorreram excedências dos VMA.

Do exposto, verifica-se que a qualidade das águas subterrâneas para consumo humano e para rega é aceitável.

Relativamente aos impactes induzidos pela concretização do projeto, considera-se que, na fase de construção, ocorrerá uma redução de águas infiltradas devido à redução da permeabilidade provocada pela compactação do solo nas áreas de circulação de máquinas. Apesar de ser um impacte negativo, não é muito significativo atendendo a área em questão, face à área total do aquífero.

Considera-se ainda que decorrente da atividade normal do estaleiro irão ser produzidas águas residuais urbanas, podendo ocorrer a descarga accidental de águas residuais ou infiltração no solo, o que originará um impacte direto, negativo e significativo.

Nas operações de manutenção e abastecimento da maquinaria e veículos utilizados em obra, poder-se-á verificar a ocorrência de fugas accidentais de combustível e lubrificantes. Esta situação é pouco provável e tem um impacte associado classificado como direto, negativo e significativo sobre a qualidade da água.

No entanto, através da implementação das medidas de minimização constantes no Anexo I do presente parecer, o risco destes impactes será devidamente controlado.

Quanto à fase de exploração, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer. Salienta-se que não se prevê a afetação de captações de água subterrânea privadas ou destinadas ao abastecimento público.

5.2.2. RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

A área de implantação localiza-se na bacia hidrográfica do rio Tejo, na sub-bacia do Rio Almonda, que ocupa uma área com cerca de 228,6 km². A nível local, insere-se na sub-bacia hidrográfica do Ribeiro de Santo António, que se localiza na margem direita do Rio Almonda. Esta sub-bacia hidrográfica ocupa cerca de 4,27 km² e apresenta um perímetro de 10,14 km. O curso de água principal (ribeiro de Santo António) tem um comprimento de 4,1 km. A sua nascente situa-se aos 110 m de altitude (a Sudoeste da cidade de Torres Novas) e a foz aos 24 m (na confluência com o rio Almonda).

A área de intervenção do projeto é atravessada a Este pelo ribeiro de Santo António, e por um seu afluente, na zona Sul.

O ribeiro de Santo António apresenta uma disposição do leito com forma aproximadamente linear no sentido NO – SE, à exceção da sua nascente, que descreve uma trajetória semicircular, em forma de gancho, na direção S-NE. A sua bacia enquadra-se na tipologia de bacia hidrográfica compacta (Índice de Gravelius = 1,37).

Os cursos de água desta sub-bacia confluem segundo um padrão de escoamento do tipo arborescente, situação que, em caso de precipitação, é favorável a um aumento gradual e relativamente suave dos caudais no sentido de jusante, uma vez que o escoamento é adicionado progressivamente e de modo sucessivo aos cursos de água de hierarquia superior.

Em relação à cobertura do solo, as áreas mais elevadas e declivosas da sub-bacia hidrográfica localizadas a Oeste apresentam uma cobertura vegetal composta por "Olivais", intercalada com zonas identificadas como "Indústria, comércio e equipamentos gerais", com uma pequena mancha pertencente a "tecido urbano descontínuo" localizada a Norte da área interessada.

Nas áreas mais baixas e planas, e em partícula na zona de implantação do projeto, a cobertura vegetal, embora presente, é menos densa, estando associada a "Culturas temporárias de regadio".

De um modo geral, o conjunto das coberturas do solo em presença favorece a infiltração da água no subsolo e contribui para reduzir a velocidade de escoamento superficial e o volume dos caudais.

Em relação às captações de águas superficiais para abastecimento público, estas não ocorrem na sub-bacia hidrográfica do rio Almonda.

Relativamente à poluição das águas, verifica-se que na bacia hidrográfica do Rio Almonda existem algumas potenciais fontes de poluição, cuja atividade se encontra licenciada.

Estas potenciais fontes de poluição são as seguintes:

- Cinco estações de tratamento de águas residuais: Torres Novas (86 200 habitantes), Riachos (18 485 habitantes), Lapas/Ribeira (10 300 habitantes), Rexaldia (1 650 habitantes), e Brogueira (900 habitantes);
- Três lagares de azeite: Carvalhal do Pombo (300 t/azeitona), Adofreire (120 t/azeitona) e Zibreira (300 t/azeitona);
- Três suiniculturas: Vale das Águas (300 animais), Casal Picoto (200 animais) e Balhã;
- Um parque de reciclagem de sucata;
- Uma fábrica de caixilharias de alumínio;
- Uma fábrica de papel (capacidade de produção 75 000 t/ano);
- Uma empresa transportadora (oficina e lavagens).

Em termos da qualidade da água superficial, os dados para a área em estudo dizem respeito à estação "Ponte Nova" (17F/02), localizada no Rio Almonda, num ponto a montante da confluência deste com o afluente que drena a sub-bacia hidrográfica onde se localiza a área interessada.

Segundo informação disponibilizada pelo SNIRH para esta estação de monitorização, a água do rio Almonda encontra-se inserida na Classe D (Má), de acordo com a classificação presente no anuário da qualidade da água.

No período de 1999 a 2008, a água do rio Almonda apresenta uma qualidade medíocre, encontrando-se apenas aptas para irrigação, arrefecimento e navegação. Em 1995 e 1997, apresentou classe C (Razoável), e 1996 e 1998 a classe E (Muito Má) devido aos parâmetros Oxigénio Dissolvido, Fosfatos (P2O5) e Fósforo (nestes dois últimos casos, a origem está muito possivelmente relacionada com o uso intensivo de adubos e fertilizantes).

De uma forma geral, e durante o período de 2000 a 2008, a má qualidade apresentada pela água do rio Almonda deve-se à presença de coliformes totais e fecais, indicando contaminação

por águas residuais domésticas. Na área da sua bacia hidrográfica verifica-se a existência de diversas unidades industriais, incluindo uma suinicultura (abrangida no âmbito da Diretiva IPPC), bem como atividades de origem agrícola.

No que se refere à “Qualidade das Águas Superficiais para Consumo Humano”, verifica-se que nas amostras recolhidas o VMR foi excedido frequentemente no caso do arsénio (100%), azoto amoniacal (96%), cor (95%), ferro dissolvido (94%), coliformes fecais (89%), mercúrio (89%) e zinco (88%). Já o VMA foi excedido frequentemente no caso do selénio (98%), chumbo (97%), crómio (95%), cor (95%), mercúrio (89%), ferro dissolvido (88%), cianetos (85%), zinco (81%) e bário (76%).

Quanto à “Qualidade das Águas Superficiais para Rega”, o VMR foi excedido frequentemente no caso do estanho (100%), molibdénio (100%), vanádio (100%), crómio (95%), selénio (90%), zinco (84%) e ferro (71%). O VMA foi excedido frequentemente no caso do molibdénio (100%), vanádio (100%) crómio (95%) e selénio (77%).

O VMA relativo aos “Objetivos de Qualidade Mínima para as Águas Superficiais” foi excedido frequentemente no caso do chumbo (97%), crómio (95%), mercúrio (89%), zinco (88%), azoto amoniacal (83%) e cianetos (85%).

A análise efetuada revela assim alguma degradação da qualidade das águas superficiais.

As duas linhas de água que constituem a rede hidrográfica principal da área de implantação do projeto apresentam uma vegetação ripícola muito degradada, facto que decorre do aproveitamento dos campos adjacentes para a atividade agrícola.

Este aproveitamento teve duas consequências negativas sobre a vegetação ripícola: o corte raso do estrato arbóreo, para impedir o ensombramento das culturas, e o confinamento da vegetação à vizinhança imediata da linha de água, para permitir o aproveitamento dos terrenos na sua maior extensão possível.

Assim, a vegetação ribeirinha na área de projeto é composta essencialmente por vegetação nitrófila característica de campos agrícolas em pousio.

Quanto aos impactes exetáveis, considera-se que na fase de construção, poderá ocorrer uma pequena redução do volume de infiltração de águas pluviais e conseqüente aumento do volume do escoamento superficial, devido à redução da permeabilidade provocada pela compactação do solo nas áreas de circulação de máquinas. Estas áreas terão contudo uma extensão muito reduzida, pelo que se considera que o impacte associado, embora negativo, é de baixa significância.

Considera-se também que as operações de movimentação de terras podem provocar o arraste de solo através da escorrência superficial de águas de precipitação. Este tipo de ações, normalmente, conduz a um aumento do teor de sólidos em suspensão no escoamento natural, traduzindo-se numa degradação da qualidade da água. Trata-se de um impacte direto,

negativo e pouco significativo e minimizável mediante a implementação das medidas de minimização.

Quanto à fase de exploração considera-se que, associado à diminuição do volume de infiltração das águas pluviais, causado pela criação de áreas (edifícios, estacionamentos, arruamentos, etc.) impermeáveis no subsolo, ocorrerá um aumento do volume do escoamento superficial, aumento que está na dependência do volume de precipitação que ocorre na região.

Nesta fase prevê-se um aumento dos consumos de água e como consequência produção de águas residuais resultante das atividades a instalar, induzindo um impacto direto, negativo e muito significativo.

Considera-se muito significativo atendendo ao referido pela Câmara Municipal de Torres Novas na Informação n.º 095/08 de 15 de Outubro de 2008 *“tal como transmitida a equipa projetista e vem referenciada na memória a capacidade de tratamento instalada na atual ETAR municipal é muito reduzida pelo que as industriais a instalar com carga poluente significativa irão afetar a qualidade do sistema”*.

Atendendo a este facto, considera-se que deverá ser prevista dentro da área do projeto uma área para instalação de um sistema alternativo para tratamento das águas residuais domésticas e industriais, caso não seja possível o tratamento na ETAR municipal.

Acresce ainda que a referida ETAR não possui licença de descarga válida e os resultados de autocontrolo existentes denotam já várias situações de incumprimento.

O EIA refere a possibilidade de ampliação da ETAR municipal, no entanto, não existe qualquer informação da entidade gestora da mesma nesse sentido. Acresce que, o sistema de tratamento existente é de lagunagem, pelo que não é adequado para o tratamento de águas residuais industriais.

Nesta situação considera-se que deverá ser exigido ao proponente o seguinte:

- Uma área destinada à instalação de sistemas de pré-tratamento de águas residuais industriais, em cada lote;
- Uma área destinada à construção de um sistema de tratamento de águas residuais domésticas e industriais do conjunto de atividades a desenvolver no Parque de Negócios, caso não seja comprovada, pela respetiva entidade gestora, a possibilidade de tratamento adequado na ETAR existente, mediante as necessárias obras de ampliação;
 - A elaboração de um Regulamento Interno do Parque de Negócios que contemple as condicionantes acima referidas e a reformulação do projeto do Parque de Negócios de forma a assegurar a existência de todos os mecanismos que viabilizem a construção e o funcionamento de um ETAR coletiva no próprio Parque de Negócios, na impossibilidade de ser utilizado o

sistema de drenagem e tratamento público, conforme se depreende das atuais condições de funcionamento da atual ETAR.

Salienta-se que, apesar de não serem conhecidas as atividades a desenvolver, deverá ser antecipadamente estudada a situação, uma vez que nenhuma atividade poderá ser iniciada sem estar garantido o encaminhamento adequado das águas residuais domésticas e industriais, em relação ao qual terá que existir um título de utilização dos recursos hídricos válido.

No que respeita ao sistema de tratamento coletivo a prever para o Parque de Negócios, deverá ser apresentado, logo que possível, um pedido de informação prévia de descarga, para que ARH do Tejo, IP se pronuncie quanto ao ponto de descarga proposto e aos valores limite de emissão a assegurar na descarga no meio hídrico.

Relativamente ao aumento do tráfego rodoviário, considera-se que poderá induzir impactes, devido ao arraste pelas águas de escorrência de eventuais fugas de hidrocarbonetos resultantes de combustível e lubrificantes, sendo no entanto de prever como um impacte direto, negativo e pouco significativo.

As intervenções nas linhas de água compreendem a implantação de uma bacia de retenção de caudais, a implantação de uma passagem hidráulica e a plantação/revestimento do solo com vegetação. Estas intervenções têm como objetivo, respetivamente, regularizar o escoamento pluvial, dar continuidade a uma linha de água existente e enquadrar paisagisticamente e estabilizar os terrenos adjacentes.

Este projeto já foi objeto de emissão de informação prévia - ARHT/IP/15.11/T, assim considera-se que do ponto de vista do domínio hídrico, não existe inconveniente na localização proposta para a implementação do projeto, sendo que todas as intervenções previstas para a faixa de servidão (faixa com 10 metros de largura a contar das margens das linhas de água, incluindo o respetivo leito), estão sujeitas à obtenção de título de utilização dos recursos hídricos, conforme mencionado na Informação Prévia supramencionada.

5.2.3. Conclusão Sectorial

Da análise efetuada, verifica-se que ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, o principal impacte negativo está associado à impermeabilização do solo, o que originará uma ligeira redução da infiltração e o aumento do escoamento superficial a partir da área interessada. No entanto, este impacte é considerado como sendo pouco significativo.

Durante a fase de construção poderá eventualmente ocorrer o derrame acidental de águas residuais produzidas no estaleiro ou fugas acidentais de combustível e lubrificantes, impactes negativos que poderão ser significativos embora a sua ocorrência seja pouco provável. É, ainda, de esperar um aumento do teor de sólidos suspensos devido a operações de movimentação de terras, um impacte considerado pouco significativo.

Contudo, considera-se que na fase de exploração ocorrerá um aumento da produção de águas residuais, o qual que poderá afetar a capacidade de tratamento instalada na atual ETAR municipal, pelo que as indústrias a instalar com carga poluente poderão afetar a eficácia do sistema, tal como referenciado pela Câmara Municipal.

Assim, considera-se, pois, de emitir parecer favorável condicionado, à apresentação à Autoridade de AIA, antes do licenciamento, do seguinte:

- a) Apresentação à Autoridade de AIA antes do licenciamento, do seguinte:
 - i) Reformulação do projeto de modo a contemplar:
 - Em cada lote, uma área destinada à instalação de sistemas de pré-tratamento de águas residuais industriais;
 - No Parque de Negócios, uma área destinada à construção de um sistema de tratamento de águas residuais domésticas e industriais do conjunto de atividades a desenvolver, caso não seja comprovada, pela respetiva entidade gestora, a possibilidade de tratamento adequado na ETAR existente, mediante as necessárias obras de ampliação.
 - ii) Apresentação do Regulamento Interno do Parque de Negócios que contemple as condicionantes acima referidas.
- b) Nenhuma atividade pode ser iniciada antes de estar garantido o encaminhamento adequado das águas residuais domésticas e industriais e o seu tratamento, em relação ao qual terá que existir um título dos recursos hídricos válido.
- c) Cumprimento das medidas de minimização constantes do Anexo I do presente parecer.

Salienta-se que no que respeita ao sistema de tratamento coletivo, deverá ser apresentado, logo que possível, um pedido de informação prévia de descarga, para que a ARH do Tejo, IP se pronuncie quanto ao ponto de descarga proposto e aos valores limite de emissão a assegurar na descarga no meio hídrico. Por outro lado, atendendo à descarga de águas pluviais nas linhas de água, deverá ser solicitado o respetivo Título de Utilização de Recursos Hídricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

5.3. SOLO E USO DO SOLO

Os solos da área em estudo são predominantemente solos vocacionados para utilização agrícola, encontrando-se, atualmente, revestidos por vegetação herbácea espontânea. No limite sudeste da área de implantação do projeto verifica-se existir uma mancha de sobreiros, e alguns exemplares de sobreiros, nos limites sul e este, existem ainda.

Os impactes exetáveis estão associados à fase de construção, na qual as operações de movimentação de terras, circulação da maquinaria e instalação do estaleiro, vão originar a

compactação dos solos. A construção das edificações induzirá a impermeabilização definitiva dos solos.

Assim, considera-se que os impactes induzidos serão negativos moderadamente significativos, sendo contudo minimizáveis através da implementação das medidas de minimização constantes do presente parecer.

Salienta-se que as manchas de sobreiros existentes e ainda os solos que integram as zonas “Verde Urbano”, “Verde de Proteção e Enquadramento” e “Verde Privado” encontram-se salvaguardados pelas disposições constantes do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque.

Durante a construção poderá ocorrer algum acidente com a maquinaria e/ou veículos afetos à obra, podendo o solo ser contaminado por lubrificantes, originando impactes negativos. Contudo, estes serão pouco significativos e pouco prováveis, desde que cumpridas as medidas preconizadas no projecto referentes à manutenção dos equipamentos.

5.4. PAISAGEM

Segundo o EIA, a área de estudo insere-se no grupo de unidades de paisagem “Ribatejo”, na unidade de paisagem designada “Colinas do Ribatejo”, caracterizada pela concentração das edificações e infraestruturas nos aglomerados urbanos de Torres Novas, Entroncamento e Riachos, ao redor dos quais são explorados campos agrícolas.

A topografia é de um modo geral suave, sendo a vegetação em presença essencialmente constituída por culturas agrícolas (de sequeiro e de regadio), encontrando-se ainda raros matos mediterrânicos, muito degradados.

Na envolvente imediata foram definidas microunidades de paisagem, caracterizadas essencialmente pelo uso atual do solo, sendo a área do projeto abrangida por duas microunidades: arvoredos, com uma capacidade de absorção e qualidade visual elevada e sensibilidade média e uma área de pavilhões industriais, com uma sensibilidade paisagística e qualidade visual muito reduzida.

Na fase de construção, os impactes são na sua maioria temporários e decorrem da construção dos edifícios, das infraestruturas e instalação dos equipamentos associados ao estaleiro e da alteração da topografia existente, provocando assim uma desorganização funcional do espaço e conseqüentemente da paisagem.

Os impactes decorrentes da construção dos edifícios, das infraestruturas e dos equipamentos fixos e maquinaria perdurarão na fase de exploração, sendo que a estes se associam impactes permanentes na paisagem e a modificação das características paisagísticas a nível local.

Nesta fase, os impactes são negativos, significativos a pouco significativos, diretos, temporários, sendo que a alteração da topografia será permanente.

Na fase de exploração, os impactos decorrem essencialmente da presença da volumetria e características dos pavilhões e também das áreas pavimentadas, impacte esse que será atenuado devido às características da envolvente e ainda à capacidade de absorção visual da zona onde se insere o projeto ser significativa.

A integração paisagística do empreendimento prevê a manutenção das áreas verdes no interior dos lotes e de áreas verdes, de utilização coletiva no espaço público, nas quais se incluem áreas de prado com vegetação arbórea e arbustiva e áreas onde serão preservadas manchas de sobreiros existentes atualmente. A proposta de integração paisagista tem como objetivo criar um ambiente visual agradável a quem aceda ou tenha acesso visual ao parque de negócios e pretende também minimizar os impactos a nível ecológico, funcional e estético que resultarão da implementação do Projeto. Este impacto reveste-se de uma natureza positiva e de uma importância muito elevada, uma vez que dele resulta o enquadramento do empreendimento na paisagem e a minimização do impacto visual das infraestruturas construídas.

Do exposto, considera-se o projeto viável, condicionado à execução do Projeto de Arquitetura Paisagista, e ainda à implementação das medidas de minimização constantes do presente parecer.

5.5. Património Arquitetónico e Arqueológico

Da análise efetuada, considera-se adequada a metodologia adotada na caracterização da situação de referência, a qual contemplou a pesquisa bibliográfica e documental, consulta de dados patrimoniais, análise cartográfica a que se seguiu a prospeção arqueológica da área abrangida pelo projeto.

Os trabalhos de pesquisa bibliográfica e de consulta das bases de dados patrimoniais não revelaram a presença de ocorrências patrimoniais na área de incidência direta do projeto. Todavia, na envolvente próxima, menos de 1 km dos limites da área de implantação do projeto, registam-se as seguintes ocorrências patrimoniais: Quinta das Mós (vestígios de cronologia romana, Quinta das Ferrarias (edifício de cronologia moderna), Capela de S. Pedro (cronologia moderna), Quinta das Ferrarias (povoado Neolítico Antigo e Villa Cardílio classificada como Monumento Nacional).

No âmbito da prospeção arqueológica sistemática da área de incidência não foram detetadas ocorrências patrimoniais.

Relativamente à descrição das características atuais do terreno e das condições de visibilidade do solo, parte da área do projeto encontra-se ocupada pelas instalações de um grande armazém de distribuição, cuja construção alterou o solo original através da realização de aterros e terraplanagens, classificando-se a visibilidade da restante área do projeto como boa.

Tendo em consideração que na envolvente próxima da área de incidência foram registadas as ocorrências acima referidas, nomeadamente a estação arqueológica de *Villa Cardílio*, de

grande relevância patrimonial, considera-se que, no âmbito das operações de desmatamento e de movimentações de terras na fase de construção, poderão vir a serem identificados eventuais vestígios arqueológicos.

Deste modo, tendo em conta os resultados dos trabalhos efetuados, considera-se que deverão ser implementadas as medidas de minimização constantes do Anexo I do presente parecer.

5.6. AMBIENTE SONORO

Da análise efetuada verifica-se que o presente projeto decorre da materialização do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque, sendo de salientar que a elaboração da Proposta de Plano e o respetivo procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica decorreram durante o ano de 2008 e 2009 e atenderam às condicionantes impostas no RGR relativas à fase de Planeamento Municipal, tendo-se concluído que o Plano está em conformidade com o Regulamento Geral do Ruído.

Deste modo e tendo em conta que:

- O EIA refere que não se verificaram alterações significativas nas características do local de implantação do projeto nem aparecimento de fontes de ruído significativas, após a data a que decorreu a caracterização do ambiente sonoro de referência elaborado no âmbito do Plano de Pormenor e que consta do documento de "Recolha de Dados Acústicos e Elaboração de Mapas de ruído"- Outubro de 2008;
- O EIA procedeu à avaliação do impacte do projeto com base estudos já efetuados no âmbito da elaboração do PP e respetiva Avaliação Ambiental;
- O quadro acústico de referência na área de estudo encontra-se condicionado na sua generalidade pelas vias de tráfego rodoviário (A23, estrada da zona industrial e Av. das Cotôas) e unidades industriais já existentes, embora não apresentem características particularmente ruidosas e não funcionem, na sua maioria, no horário noturno;
- À exceção do lote 59, destinado a "serviços comuns" e classificado como "zona mista", o PP qualifica a área de intervenção como zona industrial não ficando, portanto, sujeita à aplicação de valores limite de exposição;
- Aos recetores de interesse, habitações localizadas na envolvente da área de intervenção, são aplicáveis os limites de exposição estabelecidos no RGR para zonas que ainda não foram objeto de classificação;
- Na situação de referência, não foram identificadas violações aos valores limite aplicáveis;

- Na ausência de projeto, a evolução previsível das condições acústicas na área de estudo será essencialmente marcada pelo tráfego rodoviário pelo que é expectável que se mantenha a situação identificada;
- Na fase de exploração, as emissões de ruído terão origem nos sistemas de ventilação e climatização dos edifícios, ações de cargas e descargas e tráfego automóvel. Atendendo a que a tipologia de atividades a instalar não se apresenta como fonte particularmente ruidosa e que os acréscimos de tráfego previstos, associados à exploração do projeto, não terem expressão quando comparados com os volumes atuais, conclui-se que não é expectável que os níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior venham a ser ultrapassados

Considera-se que os impactes induzidos pela concretização do projeto serão negativos e pouco significativos. Contudo e uma vez que a avaliação efetiva das implicações do projeto só se tornará possível com a definição da ocupação dos lotes, considera-se que deverá ser implementado o Plano de Monitorização constante do Anexo I do presente parecer.

5.8. RESÍDUOS E EMISSÕES

Da análise efetuada, verifica-se que o EIA apresenta um plano de prevenção e gestão dos resíduos de construção e demolição, o qual, segundo o EIA, acompanhará o projeto de execução da obra.

A Geriparque ao ser a entidade gestora do projeto está obrigada ao cumprimento de uma série de disposições indicadas no Artigo 6º do DL 72/2009 designadamente a Coordenação da recolha de resíduos sólidos urbanos, indiferenciados e seletivos nas áreas comuns da ALE. Apesar do EIA não abordar de que forma esta gestão será efetuada, o facto do regulamento apresentado prever na alínea d) do Artigo 11 esta obrigação pressupõe que em sede de licenciamento esta situação será acautelada, tanto mais que as alíneas d) e f) do nº 3 do Artigo 25 refere " *A licença de exploração de ALE (...) e inclui (...) Tipos e volumes de resíduos e de efluentes admitidos (...)Medidas de prevenção, tratamento, valorização ou eliminação dos resíduos e dos efluentes.*

O regulamento apresentado tem em anexo a lista das atividades (CAEs) permitidas instalar na Área de Localização Empresarial (ALE), o qual permite verificar que as atividades de gestão de resíduos estão previstas o que se considera um aspeto positivo pois poderá contribuir para realocar os operadores de gestão de resíduos ilegais no concelho de Torres Novas.

Relativamente aos impactes induzidos pelo projeto, considera-se que estes resultam do aumento da produção de resíduos, sobretudo durante a fase de exploração e que decorrem de atividades de comércio, indústria, serviços e logística. Contudo, considera-se que estes são minimizáveis através da implementação das medidas de minimização constantes do Anexo I do presente parecer.

No que respeita às emissões provenientes das fontes fixas é referido no EIA que nesta fase é difícil quantificar porque se desconhece a tipologia de unidades a instalar. Contudo decorre da aplicação do diploma das ALE (nº 3 do Artigo 25º) o tipo de emissões permitidas e fixação dos respetivos valores limite pelo que em sede de licenciamento esta situação será assegurada.

5.9. SOCIOECONOMIA

Da análise efetuada verifica-se que a área em estudo, embora se localize próximo da cidade de Torres Novas, apresenta atualmente uso agrícola e florestal, no qual se destacam duas manchas de sobreiros, as quais, segundo o EIA, não serão afetadas pelo projeto.

Em ambos os locais a vegetação de sub-coberto está pouco desenvolvida, sendo a vegetação arbustiva escassa. A área integra um lote ocupado por um pavilhão de grandes dimensões. Verifica-se ainda o atravessamento da área por uma linha de água e algumas linhas de escorrência, com vegetação ripícola muito degradada, justificada pelo aproveitamento dos campos adjacentes para a atividade agrícola.

A envolvente à área em estudo corresponde a um mosaico que inclui áreas ocupadas por pavilhões industriais, campos agrícolas, pomares e olivais, terrenos incultos, arvoredos e áreas urbanas contínuas (Torres Novas) e descontínuas (outros aglomerados e pequenos povoados). A relevância do contexto urbano destaca a inserção no "*Subsistema Urbano do Médio Tejo*", no eixo Tomar-Torres Novas-Abrantes. A maior densidade de equipamentos públicos encontra-se nas freguesias abrangidas pela cidade de Torres Novas, cujas principais interações com os concelhos vizinhos são feitas com Alcanena e Entroncamento.

O maior número de empresas do concelho de Torres Novas dedica-se ao comércio e reparações (29,3%), a atividades ligadas à informação, conhecimento e secretariado, à educação, saúde e ação social e à construção. As indústrias transformadoras representam 6,6% das empresas do concelho. Em termos de volume de negócios, as atividades de comércio e reparações ocupam o primeiro lugar, com cerca de 362.500 mil euros, seguidas pela indústria transformadora, com um volume de negócios de aproximadamente 275 milhões de euros.

A acessibilidade rodoviária ao concelho de Torres Novas está atualmente baseada em dois eixos fundamentais: a A23 (IP6) – canal transversal que garante as ligações regionais à A1 e para o interior (Castelo Branco/Guarda), sendo também um eixo fundamental nas ligações a Espanha, com um perfil transversal de 2x2 vias; a A1 (IP1) – canal vertical que garante as ligações no eixo Norte/Sul, com ligação direta à A23. Tem um perfil transversal de 2x3 vias.

As ligações regionais à área do projeto são complementadas pela EN3, EN243 e EN349, que apresentam perfis transversais de 7,5 m, com exceção do troço da EN3 situado no interior da cidade de Torres Novas, cujo perfil transversal é de 12,0 m.

O acesso local faz-se pela Av. de Cotôas (via municipal que serve a zona industrial, com um perfil transversal de 12,0 m). O acesso aos lotes será feito por arruamentos internos a construir (perfil transversal de 9,0m).

A área de influência da cidade de Torres Novas é servida por infraestruturas ferroviárias relevantes – junto da estação de Riachos/Torres Novas/ Golegã encontra-se o Terminal Multimodal do Vale do Tejo e a estação do Entroncamento conta com o respetivo terminal de mercadorias, tendo ambas as plataformas boa reserva de capacidade de receção de carga.

Para a identificação dos efeitos da implantação do projeto sobre a fluidez do tráfego nas vias de acesso, o EIA refere que a entrada em funcionamento do Parque de Negócios contribuirá ligeiramente para o agravar das condições de funcionamento dos nós viários em estudo. Salienta também que de modo geral se verifica uma diminuta alteração nas reservas de capacidade dos nós após a abertura do empreendimento.

Para o ano horizonte de 2020 prevê um ligeiro agravamento global do desempenho destes nós, não em consequência da geração de tráfego com origem/destino no Parque de Negócios mas do crescimento do restante tráfego no período de 10 anos.

Do exposto, considera-se que o único impacte negativo expetável será o aumento de veículos em circulação nas vias de acesso à área de Projeto, com maior significado nas EN243 e EN3, já que a fase de construção induzirá efeitos positivos de dinamização económica no sector da construção, ao nível das empresas e do emprego e que na fase de exploração prevêem-se impactes positivos sobre o crescimento do emprego, a fixação de população, o aumento da importância do concelho de Torres Novas no contexto urbano regional e municipal, consolidação da malha urbana da cidade, a rentabilização do investimento municipal em “transportes e comunicações” e redução de movimentos pendulares para fora do concelho.

6. PARECERES EXTERNOS

Foram solicitados pareceres externos à Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV), à Autoridade Florestal Nacional (AFN), à Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRLVT) e às Estradas de Portugal, SA (EP,SA), sendo que a Câmara Municipal não se pronunciou.

A **AFN** é favorável ao projeto desde que sejam preservados os povoamentos de sobreiros e informa que apesar do projeto se enquadrar no Plano de Pormenor da Serra Grande/ Geriparque em “solo urbano”, a ocupação da área de implantação do projeto é essencialmente agrícola e conta com a presença de sobreiros (povoamentos e isolados).

Salienta que, embora sejam preservados os povoamentos de sobreiros localizados a Sul e a Sudeste, através do seu enquadramento na “Zona Verde” do empreendimento, o EIA prevê a necessidade de se proceder ao corte de alguns exemplares localizados a Nordeste da área de implantação do projeto, deverá ser cumprido o DL n.º 169/2011, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 155/2004, de 30 de Junho.

Informa que o extremo oriental do projeto interceta um corredor ecológico do Plano Regional do Ordenamento Florestal do Ribatejo, pelo que considera que deverá ser garantida a função do corredor conectar populações, núcleos ou elementos das comunidades da fauna e da flora na zona.

Realça, ainda, que em termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, deverão, de acordo com o DL n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, ser implementadas medidas de defesa de pessoas e bens, nomeadamente a constante no ponto 11 do artigo 15.º, bem como as relativas à manutenção das faixas de gestão de combustível na área de implantação do projeto e inscritas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Torres Novas.

A **DRELVT** emite parecer favorável ao projeto, referindo nada haver a opor à sua realização.

A **EP, SA** informa que a área de implantação do projeto não colide diretamente com nenhuma infraestrutura sob sua jurisdição nem com nenhum projeto rodoviário que se encontre em curso

7. CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da Consulta Pública, não houve participação pública.

7. CONCLUSÃO

Com o presente projeto, o proponente pretende instalar, na freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas, uma zona industrial destinada a empresas ligadas ao sector da indústria, logística, comércio e serviços. A zona industrial em estudo insere-se no projeto global de investimento do distrito de Santarém denominado “Parque de Negócios do Vale do Tejo”

Segundo o EIA, a concretização do projeto permitirá colmatar a inexistência de espaços para a instalação de novas unidades ligadas à indústria, logística, comércio e serviços do concelho de Torres Novas, já que a atual Zona Industrial de Torres Novas/Serrada Grande, se encontra totalmente preenchida.

Por outro lado, permitirá também a desconcentração industrial das áreas Metropolitanas, nomeadamente da Grande Lisboa e potenciar o investimento estrangeiro através das infraestruturas a instalar.

De referir que o projeto se encontra enquadrado no Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque, o qual foi publicado na 2ª Série do DR n.º 84/2011, de 2 de Maio através do Edital n.º 404/2011.

O Parque de Negócios é constituído por 25 lotes, distribuídos num terreno de cerca de 34,4 ha, localizado na envolvente Sul da cidade de Torres Novas, nas imediações da A23/IP6 (nó de Torres Novas).

Os lotes destinam-se à instalação de atividades industriais, de logística, de serviços e de comércio. Para além dos lotes serão criadas zonas verdes, vias de circulação automóvel e pedonal e ainda estacionamento.

Relativamente ao enquadramento paisagístico, o projeto inclui áreas destinadas a espaços verdes, nomeadamente as áreas de “Verde Urbano”, as áreas de Verde de Proteção e Enquadramento” e as áreas de “Verde Privado”.

A rede viária interna que se encontra prevista, permitirá uma exploração sustentada do parque de negócios, sendo o acesso efetuado através da Av. das Cotóas, que faz a ligação à A23/IP6 (nó de Torres Novas).

Fará ainda parte do parque de negócios, um Posto de Abastecimento de Combustível (junto a um do acessos de ligação à Av. de Cotóas) e um Edifício de Serviços Comuns que irá servir de apoio às atividades que serão instadas no Parque.

Será utilizada energia elétrica e gás natural, sendo a água abastecida pela rede pública municipal.

O EIA prevê a execução do projeto em duas fases, fase de infraestruturização e fase de edificação, sendo a duração da primeira cerca de 22 meses. Para a fase de edificação prevê-se que, no prazo de 18 meses, seja construído o Edifício de Serviços Comuns, a partir do nono mês, após o início das obras de infraestruturização, sendo ainda admitido que para além da construção daquele edifício sejam construídos, no prazo de 30 meses, alguns pavilhões para exploração de arrendamento.

Em termos do fator ambiental Ordenamento do Território, verifica-se que o projeto não colide com as orientações do PROT-OVT e encontra-se em conformidade com o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque.

Quanto às condicionantes legais (RAN e REN) verifica-se que as mesmas se encontram salvaguardas pelo Plano de Pormenor.

Quantos aos fatores ambientais Recursos Hídricos, Solo e Uso do Solo, Património Arqueológico, Paisagem, Ambiente Sonoro, Resíduos e Socioeconomia, verifica-se que os impactes negativos identificados se revelam pouco significativos e minimizáveis, desde que cumpridas as medidas de minimização e o plano de monitorização constantes do Anexo I do presente parecer.

Deste modo, considera-se o projeto viável condicionado ao seguinte:

1. Cumprimento do DL n.º 169/2011, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 155/2004, de 30 de Junho, no que se refere ao corte de sobreiros.
2. Cumprimento do DL nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, devendo, para o efeito, serem implementadas medidas de defesa de pessoas e bens, nomeadamente a constante no ponto 11 do artigo 15º, bem como as relativas à manutenção das faixas de gestão de combustível na área de implantação do projeto e inscritas.

3. Cumprimento do Plano Regional do Ordenamento Florestal do Ribatejo, devendo ser garantida a função do corredor conectar populações, núcleos ou elementos das comunidades da fauna e da flora na zona.
4. Apresentação, em sede de licenciamento, de documento comprovativo de autorização por parte do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR, IP) para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção.
5. Apresentação, previamente ao licenciamento, para aprovação à Autoridade de AIA de:
 - i) Reformulação do projeto de modo a contemplar:
 - Em cada lote, uma área destinada à instalação de sistemas de pré-tratamento de águas residuais industriais;
 - No Parque de Negócios, uma área destinada à construção de um sistema de tratamento de águas residuais domésticas e industriais do conjunto de atividades a desenvolver, caso não seja comprovada, pela respetiva entidade gestora, a possibilidade de tratamento adequado na ETAR existente, mediante as necessárias obras de ampliação.
6. Apresentação do Regulamento Interno do Parque de Negócios que contemple as condicionantes acima referidas e todas as disposições relativas às servidões constantes no Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque.
7. Nenhuma atividade pode ser iniciada antes de estar garantido o encaminhamento adequado das águas residuais domésticas e industriais e o seu tratamento em relação ao qual terá que existir um título dos recursos hídricos válido.
8. Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização constantes no Anexo I do presente parecer.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo

(Eng.^a Conceição Pais Ramos)

(Dr.^a Helena Silva)

(Arq. David Gonçalves)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

(Dr.^a Tânia Pontes da Silva)

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.

pel' (Dr.^a Sandra Lourenço)

ANEXO I

Medidas de Minimização e Plano de Monitorização

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Na fase de construção e exploração devem ser tidas em consideração as medidas números 1, 3, 4, 7,9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23, 24, 25, 26, 27,28, 31, 33, 35, 41, 42, 43,45,46, 47, 48, 49, 50 e 51, constantes do Documento “Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção”, disponível no site www.apambiente.pt.

Deverão ainda ser cumpridas as seguintes medidas:

Fase de Construção

1. Adotar medidas que assegurem a contenção/fixação de taludes da área do projeto e medidas que assegurem a eficaz drenagem da água dos referidos taludes.
2. As áreas de instalação dos estaleiros e as áreas sujeitas a movimentações de máquinas deverão restringir-se ao mínimo essencial e coincidir sempre com futuras áreas a edificar ou a pavimentar.
3. Proceder à instalação de tapumes opacos ao longo da área ocupada pelos estaleiros.
4. O depósito temporário de terras deverá efetuar-se sempre que possível em futuras áreas a edificar ou a pavimentar. Quando tal não for possível, por razões técnicas, o depósito temporário poderá ser efetuado, a título excepcional em áreas verdes naturalizadas, devendo para o efeito, efetuar-se a sua remoção logo que possível e tendo o cuidado de não escavar o solo original no processo de remoção.
5. As áreas de compactação e conseqüente impermeabilização do solo, dever-se-ão limitar às áreas de circulação de máquinas.
6. Deverá existir um sistema de recolha de águas pluviais e de escorrência em torno do estaleiro, de forma a evitar que as mesmas arrastem consigo materiais e partículas sólidas, minimizando os potenciais efeitos ao nível da erosão do solo. Este sistema deverá ser limpo de forma adequada e periódica, para evitar problemas de obstrução. Estas águas deverão ser, posteriormente, encaminhadas para o sistema de drenagem pluvial existente na área de intervenção.
7. Para reduzir a probabilidade de ocorrência de impactes decorrentes de derrames de combustível e lubrificantes, as operações de manutenção da maquinaria deverão ser regulares e realizadas em local apropriado e impermeabilizado, a definir no interior da área de intervenção. Os resíduos resultantes dessas operações deverão ser armazenados em contentores estanques, e posteriormente enviados a destino adequado, privilegiando-se a sua valorização.
8. Deverá ser efetuado um registo trimestral de óleos usados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de Junho com indicação das características e quantidades produzidas, o processo que lhes deu origem e o respetivo destino final.

9. As águas residuais domésticas produzidas no estaleiro devem ser, preferencialmente, encaminhadas para o sistema de drenagem público, mediante autorização da entidade gestora. Caso não se torne possível a ligação direta devem ser adotadas fossas estanques e/ou casas de banho portáteis; as águas residuais domésticas daqui resultantes devem ser obrigatoriamente encaminhadas para uma empresa especializada.
10. Acompanhamento arqueológico permanente (por frente de obra) por um arqueólogo autorizado pelo IGESPAR, I.P, de todos os trabalhos que impliquem operações de desmatção, decapagem, escavação e terraplanagem de solo, incluindo aqueles que sejam realizados no âmbito da abertura de caminhos/estradas de acesso, instalação de estaleiros, áreas de empréstimo e depósito de terras.
11. Prospecção arqueológica sistemática, após os trabalhos de desmatção da área de implantação do projeto, de forma a verificar a existência de eventuais vestígios arqueológicos que possam não ter sido identificados nas prospeções efetuadas em fase de EIA.
12. Prospecção arqueológica sistemática, prévia a qualquer movimentação de terras, da área de implantação do estaleiro, de caminhos/estradas de acesso, de depósito e de empréstimo de terras, caso as mesmas se localizem fora da área de implantação do projeto.
13. No caso de serem detetados vestígios arqueológicos durante os trabalhos de acompanhamento arqueológico da obra, deverá de imediato suspender-se os trabalhos de movimentação de terra no local dos achados e comunicar-se a descoberta ao IGESPAR, I.P. de forma a definir as medidas mitigadoras adequadas, que poderão, incluir a realização de sondagens e/ou escavações arqueológicas para a caracterização científica dos achados.
14. Fase de Exploração
15. Assegurar a limpeza de todos os elementos de drenagem e margens das linhas de água existentes, no sentido de prevenir situações de entupimento, e, conseqüente, alagamento.
16. Tendo em conta a compactação e impermeabilização do solo deverá ser construído um sistema separativo constituído por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais, e outra à drenagem de águas residuais pluviais.
17. Deverá ser previsto no interior dos lotes, a instalação de um separador de hidrocarbonetos no sistema de drenagem pluvial, na zona de estacionamento e veículos.
18. Assegurar a manutenção regular de todas as estruturas ligadas à recolha de águas, qualquer que seja a sua origem (doméstica, industrial e pluvial), de forma a evitar colmatações e obstruções.
19. A rega e manutenção de espaços verdes devem ser efetuadas de forma a minimizar perdas de água, bem como a minimização da utilização de fertilizantes e pesticidas.

Neste sentido, poderá reutilizar-se a água existente na bacia de retenção na rega e lavagem de espaços públicos, sempre que a mesma apresente qualidade e fluxo de caudal para este fim.

20. Os resíduos verdes resultantes da manutenção dos espaços verdes deverão ser conduzidos para valorização agrícola ou, em último recurso, para aterro.
21. Deverão ser estabelecidos acordos com a Câmara Municipal de Torres Vedras para colocação de ecopontos em locais estratégicos.
22. Cada atividade (comercial, industrial, serviços, logística) deverá dispor de ecopontos próprios nos locais onde se verifique uma maior produção de resíduos. Na parte de armazéns, poderão ser adotados contentores para recolha seletiva, devendo os mesmos estar devidamente identificados.
23. Para os fluxos especiais (pilhas, acumuladores, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, óleos usados, embalagens e produtos fitofarmacêuticos) deverão ser contactadas as entidades gestoras, de forma a se proceder a um correto encaminhamento deste tipo de resíduo.
24. Adotar soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no RGR.
25. Promover a instalação de uma sinalética ao longo das principais vias rodoviárias (A23/IP6, EN3 e EN243) que identifique a localização do Parque de Negócios, por forma a permitir que o acesso seja efetuado através do melhor trajeto e menor distância do percurso.
26. Promover a instalação no acesso ao Parque de Negócios (entrada e saída de viaturas) de uma sinalética na via rodoviária para limitação gradual da velocidade de circulação rodoviária.
27. Otimizar a circulação de veículos de transporte de matérias-primas e bens de consumo nas vias de acesso ao Parque de Negócios, de forma a não trazer constrangimentos de tráfegos locais.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO

Ambiente Sonoro

Fase de Exploração

Parâmetros acústicos a avaliar - L_d (Indicador de ruído diurno), L_e (Indicador de ruído do entardecer) e L_n (Indicador de ruído noturno).

Os respetivos indicadores permitirão ainda calcular o parâmetro Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (L_{den}).

Locais e frequência de amostragem

A monitorização do ambiente sonoro será efetuada na fase de exploração, junto aos recetores sensíveis PM1, PM2 e PM3.

Relativamente à frequência das amostragens será realizada uma campanha aquando da entrada em funcionamento das unidades industriais. Caso se verifique o cumprimento dos requisitos legais, deverá ser efetuada nova campanha quando se verificar alterações de fluxo de tráfego ou alterações ao nível das emissões sonoras provenientes das atividades instaladas no Parque de Negócio, o que deverá ser controlado pela entidade gestora do Parque, por meio de contagens anuais do tráfego de acesso e da informação da entrada em funcionamento de nova atividade ruidosa.

Após essa campanha, na ausência de reclamações e/ou de alterações significativas a nível das fontes sonoras consideradas, a monitorização deverá ter uma periodicidade quinquenal.

Na existência de reclamações, quer devidas ao fluxo de tráfego afeto ao Parque de Negócios, quer devido às instalações do próprio Parque, deverão ser efetuadas medições junto aos recetores reclamantes.

Técnicas e métodos de análise e equipamentos necessários

Todas as medições para os levantamentos acústicos a realizar, serão efetuadas em conformidade com o disposto na normalização portuguesa aplicável.

A obtenção dos parâmetros acústicos da componente ruído será efetuada mediante um sonómetro digital integrador, com microfone de banda larga de alta sensibilidade e filtros de análise espectral e estatística, modelo aprovado pelo Laboratório de Metrologia Acústica do Instituto Português de Qualidade.

Refira-se ainda que os ensaios acústicos serão efectuados por uma entidade acreditada pelo IPAC, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 34.º, do RGR.

Critérios de avaliação dos dados

Critério de incomodidade estabelecido pelo artigo 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, e critério de exposição máxima ao ruído ambiente estabelecido no artigo 11º do mencionado diploma legal.

As novas condições acústicas dos locais situados na vizinhança do projeto - criadas com a implantação do projeto- deverão ser tais que ainda se enquadrem nos valores limite máximos admissíveis que determinam a classificação de zona que lhe estiver atribuída ("zonas sensíveis" ou "zonas mistas") sob pena de ser interdito o licenciamento do projeto naquele local.

Tratamento dos dados

O incumprimento dos valores limite deverá desencadear a implementação de medidas de minimização de ruído, ou mesmo de condicionantes à execução e exploração do projeto, devendo ser realizada nova campanha de medição após a concretização de novas medidas de modo a ser demonstrada a conformidade legal.

Periodicidade dos relatórios de monitorização e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização

Os Relatórios a elaborar, serão estruturados de acordo com o estabelecido no Anexo V, da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Será realizado um relatório por cada campanha de monitorização, a ser entregue um mês após a realização da respetiva campanha.

A revisão do programa de monitorização será efetuada em função dos resultados obtidos, podendo ou não sofrer alterações, no sentido de uma maior ou menor abrangência.

ANEXO II

Pareceres Externos



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO
Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, n.º 7

1250-048 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
S13407-201111-00.05-03205-DSA		SIRG (I) 3/39271	

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Empresa: GERIPARQUE - PARQUE DE NEGÓCIOS DE TORRES NOVAS, SA

Localização do estabelecimento: Zona Industrial de Torres Novas/Serrada Grande - TN Sta Maria - Torres Novas

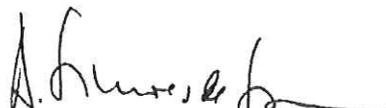
Actividade: Área de localização empresarial

Reportando-nos ao assunto supra-indicado e visando satisfazer o estipulado no n.º9 do art.º13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, cumpre-nos informar que:

- O projecto em análise é relativo à construção de uma área de localização empresarial com uma área total de 344 046m², dos quais 231 345m² destinados à implantação de 25 lotes para instalação de empresas ligadas ao sector da indústria, logística, comércio e serviços.
- A implantação deste tipo de projecto visa criar condições que promovam a produtividade e a competitividade das empresas num quadro de indispensável conciliação entre as políticas de defesa do ambiente e ordenamento do território.
- É nosso entender que na fase de instalação de estabelecimentos relacionados com a actividade industrial seja exigido a utilização das melhores técnicas disponíveis que contribuirão para uma melhoria ambiental, além de outros contributos positivos em matéria de produtividade, qualidade do produto e condições gerais de trabalho;
- A concretização deste projecto poderá atrair novos investimentos que contribuirão de forma positiva para o crescimento da economia da região e do País, criando mais postos de trabalho.

Face ao exposto, esta Direcção Regional considera nada haver a opor à continuidade do procedimento de AIA.

Com os melhores cumprimentos


A. Simões de Sousa
Director de Serviços

PL/

Número: E24117-201112-00.03-01807-UVT Data: 23-12-2011 Tipo: FAX Data de registo: 23-12-2011



FAX

DE / FROM: EP-Estradas de Portugal, SA - Gabinete de Ambiente
Endereço: Praça da Portagem - 2809-013 Almada
N / ref.: **PROC.:** **DATA/DATE:** 21.12.2011 **SAÍDA:** EP-SAI/2011/115051

PARA / TO: CCDRLVT- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
 Exma. Sra. Diretora de Serviços de Ambiente Eng.ª Paulina Martins

CC:

FAX Nº: 210101302

Nº DE PAGs. (incluindo esta): 1

S / ref.: S13406-201111-00.05-03204-DSA
 Proc.17.01.01.04.000036.2011

DATA / DATE: 18.11.2011

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto do "Parque de Gestão de Torres Novas"

Em resposta ao Vosso ofício com a ref.ª S13406-201111-00.05-03204-DSA, no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, do projeto acima referido, após análise dos documentos disponibilizados cumpre-nos informar que a área de implantação do projeto não colide diretamente com nenhuma infraestrutura sob a jurisdição da EP-Estradas de Portugal, S.A., nem com nenhum projeto rodoviário que esta empresa tenha em curso.

Já no que diz respeito à área envolvente, a rede viária de maior proximidade com a área do projeto, é constituída pelo IP6/A23 e pelas ER243 e ER349.

Contudo, a informação disponibilizada ao nível da procura que suporta o Estudo de Impacte Ambiental e a Adenda ao Relatório Síntese não se afigura suficiente para a análise do impacto de tráfego que é suscetível de ser gerado na rede sob a jurisdição da EP-Estradas de Portugal, S.A., após a implementação do Parque de Negócio de Torres Novas, não sendo, por isso, possível uma análise completa da nossa parte, facto que consideramos deverá ser colmatado com a elaboração de um Estudo de Tráfego que nos permita perceber o impacto do tráfego gerado pelo futuro "Parque de Gestão de Torres Novas" na rede sob jurisdição da EP-Estradas de Portugal, S.A.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Gabinete de Ambiente

Ana Cristina Martins

{ACV;MJP/GAMB; RGCD/PCD; ADC/D/STM}

EP - Estradas de Portugal, S.A.
 Capital Social: 330.000.000 Euros
 NIF: 504508666

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
 Telefone: +351-21 287 50 00 / Fax: +351-21 205 10 97
 E-mail: ep@estradas.pt • www.estradasdeportugal.pt

1/1

*Este documento é propriedade exclusiva da EP, não podendo ser reproduzido, utilizado, modificado ou comunicado a terceiros sem a autorização expressa

MecQ-18-12/807-05-01-2011- Documento emitido eletronicamente

ANEXO III

Delegação de assinaturas

Conceicao Ramos

De: Gertrudes Zambujo [gzambujo@igespar.pt]
Enviado: sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2012 15:24
Para: conceicao.ramos@ccdr-lvt.pt
Cc: slourenco@igespar.pt
Assunto: Delegação de assinatura do parecer final do Procedimento de AIA do projecto do "Parque de Negócios de Torres Novas"



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

**SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA**

**iges
par**

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
E ARQUITECTÓNICO

Departamento de Salvaguarda
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento
Extensão de Torres Novas

Exma. Sra.
Eng.^a Conceição Ramos

Na impossibilidade da presença da Dra. Sandra Lourenço, enquanto representante do IGESPAR, I.P. na Comissão de Avaliação, na assinatura do parecer final do procedimento de AIA do projecto do Parque de Negócio de Torres Novas, vimos por este meio delegar a sua assinatura, na Sra. Eng.^a Conceição Ramos, Presidente da Comissão de Avaliação do projecto referido em epígrafe

Com os melhores cumprimentos,

Gertrudes Zambujo
IGESPAR, I.P.
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Extensão de Torres Novas
Apartado 282
2350-909 Torres Novas
Tel. 249 823 646